TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Processo Administrativo n° 024.05/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação do sistema de hidrantes urbanos no Parque Industrial do Município de Entre Rios do Oeste – PR, incluindo reservatório metálico de 120 m³, fundação, conjunto motobomba, painel de comando, rede, cinco hidrantes, instalações complementares, fechamento do terreno e recomposições, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

1.2. A obra será executada no Parque Industrial do Município de Entre Rios do Oeste – PR, com reservatório e infraestrutura de apoio no lote 01/A da quadra 51, Rua Afonso José Maldaner, matrícula nº XXX, e rede e hidrantes nos trechos indicados nas pranchas de projeto, contemplando todos os serviços necessários à entrega do sistema completo em funcionamento.

1.3. Metragens e principais quantitativos: reservatório de 120 m³; cinco hidrantes urbanos DN 100; rede principal DN 100 com extensão de referência orçamentária de 554,20 m; área de implantação e tratamento com brita de 733,59 m²; alambrado com 213,00 m²; um portão de 3,50 × 2,05 m; nove estacas hélice contínua de 9,00 m, totalizando 81,00 m; bloco de concreto armado de 20,25 m³; e recomposição asfáltica de 9,00 m², conforme projetos e planilha orçamentária. A área de tratamento com brita não corresponde necessariamente à área registral do lote.

1.4. Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. Patrimônio líquido mínimo: R$ 57.836,32 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

1.6. Preço máximo: **R$ 578.363,27 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.8. O objeto da licitação possui natureza de OBRA COMUM DE ENGENHARIA.

1.9. O presente processo será realizado com 01 (um) item.

1.10. A presente contratação adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL e como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.11. Redução Mínima: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor do item.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação do sistema público de hidrantes no Parque Industrial, que não dispõe de rede pública de hidrantes, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar e consolidada nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

A intervenção contempla reservação de 120 m³, bombeamento, rede e cinco hidrantes urbanos, com fundações, instalações elétricas e hidráulicas, automação, SPDA e aterramento, fechamento e recomposições, formando um conjunto funcional de apoio às operações de combate a incêndio na área atendida.

Considerando a abrangência do objeto e a necessidade de compatibilização entre as diferentes etapas e sistemas da obra, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução global dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

A contratação permitirá a execução integral da solução projetada, com definição objetiva do escopo, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, dos critérios de medição e das condições de fiscalização, assegurando maior controle técnico e contratual durante a execução da obra.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação integral do sistema de hidrantes do Parque Industrial, com custeio integral por recursos próprios municipais, nos termos e condições definidos nas peças técnicas que integram o processo.

3. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. Serviços preliminares, administração local, canteiro, limpeza, locação e remoções localizadas de pavimento

3.2. Escavações, preparação do leito, assentamento da rede, reaterro e compactação

3.3. Infraestrutura do fechamento, alambrado e portão

3.4. Fundação do reservatório, bloco de coroamento e chumbadores

3.5. Fabricação, fornecimento, transporte e montagem do reservatório metálico

3.6. Instalação dos hidrantes, conexões, arranjo hidráulico e conjunto motobomba

3.7. Instalações elétricas, painel, automação, SPDA e aterramento, com ligações às redes existentes de água e energia

3.8. Revestimentos, proteção anticorrosiva, pintura, brita e recomposição asfáltica
3.9. Inspeções, ensaios, comissionamento, limpeza final, documentação e entrega técnica

4. DETALHAMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada no Loteamento Industrial do Município de Entre Rios do Oeste – PR, conforme a implantação das pranchas. A base do reservatório situa-se na Rua Afonso José Maldaner, lote 01/A da quadra 51, conforme o projeto estrutural revisado. Cabe à contratada verificar a situação do local antes da execução dos serviços. Qualquer impossibilidade deve ser imediatamente comunicada ao fiscal da obra, para que se tomem as devidas providências.

Dessa forma, qualquer problema que o serviço executado venha a apresentar não poderá ser creditado à situação prévia do local. Logo, cabe ao responsável técnico da contratada para a execução garantir, através de vistoria, que o local está apto para receber a execução dos serviços.

4.2. PREPARO DAS INSTALAÇÕES

4.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Depois do contrato assinado, a vencedora da licitação deve solicitar a Ordem de serviço na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Para emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

(a) ART de execução da obra, com dados coincidentes ao objeto da licitação;

(b) CNO da obra;

(c) Seguro caução;

(d) Projetos assinados pelo responsável técnico.

Para início da execução da obra, a ordem de serviço precisa estar necessariamente emitida.

Placa de obra: Será confeccionada pela contratada e instalada em local indicado pelo município, com boa visibilidade e em conformidade com o padrão exigido pelo Município e/ou convênio.

A Secretaria de Planejamento será responsável pelo fornecimento do modelo dessa placa, que deverá ser solicitada através do e-mail planejamento@pmerios.pr.gov.br.

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada, com dimensões de 1,60 m por 0,80 m e estrutura de madeira, conforme a planilha orçamentária e o modelo fornecido pela Secretaria de Planejamento.

A instalação da placa deve ser realizada na etapa inicial dos serviços, sendo necessária estar instalada durante toda a execução da obra e será exigida para realização de todas as medições.

Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da placa no local indicado e, também, realizar reparos e substituição quando necessário.

4.2.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreenderá acompanhamento presencial semanal por engenheiro civil, com previsão de 16 horas mensais, conforme a composição orçamentária. Essa atividade requer emissão de ART. A presença desse profissional na obra deve ser comprovada mediante registro fotográfico (foto do engenheiro na obra), compondo o relatório fotográfico do diário de obras.

A contratada deve informar a identificação do encarregado geral de obras, que deverá estar presente diariamente, em tempo integral durante a execução dos serviços, conforme a composição de administração local. Na ausência do engenheiro responsável, ele será responsável por apresentar os registros de execução e informações ao fiscal.

4.2.3. CANTEIRO DE OBRAS

A contratada deverá organizar as instalações provisórias necessárias ao armazenamento e à proteção de materiais, ferramentas e equipamentos, ao atendimento dos trabalhadores e ao desenvolvimento dos serviços, mantendo condições de higiene, segurança, circulação e acesso durante o período da obra, conforme o cronograma físico-financeiro.

Ficam a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra.

Considerando que as empresas executoras desse tipo de obra possuem necessidades diferentes entre elas, a composição de referência do Município é representativa. Caso necessário, a proponente pode substituir seus itens. Isso deve estar expresso na planilha de composição para a atividade apresentada pela proponente junto a planilha orçamentária.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade do município, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.2.4. LIMPEZA E LOCAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá executar a limpeza das áreas de intervenção, removendo vegetação superficial, resíduos e materiais que impeçam a locação e o desenvolvimento dos serviços. A limpeza deverá se restringir às áreas necessárias à implantação, preservando os elementos e instalações que permanecerão no local.

A locação compreenderá os limites do fechamento, a posição do portão, os eixos da fundação e das estacas do reservatório, o traçado da rede, as derivações e os cinco hidrantes urbanos. Deverão ser conferidos alinhamentos, cotas, distâncias e interferências, mantendo-se referências protegidas durante a execução.

As redes existentes deverão ser previamente identificadas. Nas proximidades de interferências, a escavação será conduzida de modo a permitir sua localização e preservação. O trânsito de pedestres e veículos deverá ser organizado e sinalizado nas frentes de serviço, mantendo-se acessos seguros às propriedades.

4.2.5. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES DO PAVIMENTO

Nos trechos de intervenção em pista pavimentada, a área de remoção deverá ser delimitada e o revestimento asfáltico cortado em linhas regulares, evitando a desagregação do pavimento que permanecerá. A remoção do revestimento e das camadas inferiores deverá respeitar a faixa necessária à execução e à posterior recomposição.

Os materiais removidos deverão ser separados, carregados, transportados e destinados de forma adequada. O material impróprio ao reaterro não deverá retornar às valas. Não haverá demolição ou recomposição de passeios ou calçadas, pois esses elementos não existem nas faixas laterais abrangidas pela intervenção.

Os serviços preliminares de cada frente deverão ser concluídos e submetidos à fiscalização antes das etapas que deles dependam. A liberação de escavações, fundações, assentamento e montagem será realizada por frente ou elemento, permitindo a execução coordenada das demais atividades sem comprometer sua inspeção.

4.3. MOVIMENTO DE TERRA E ASSENTAMENTO DA REDE

4.3.1. ESCAVAÇÃO DAS VALAS

As valas serão executadas conforme o traçado e as cotas do projeto, com largura de referência de 0,40 m, admitindo-se ampliações localizadas para montagem de conexões, registros, transições e apoios. As escavações deverão permitir a execução e a inspeção das juntas com segurança.

Serão adotadas as profundidades de 0,80 m nos trechos laterais à via, correspondentes à faixa denominada passeio público no detalhe, e de 1,00 m sob a pista de rolamento. Essas dimensões serão interpretadas conforme a seção representada na prancha, distinguindo-se a profundidade total da vala do recobrimento acima da tubulação. A indicação gráfica de passeio não implica construção de calçadas.

O fundo deverá permanecer regular e livre de água durante o assentamento. Solo amolecido, material orgânico, rocha ou outros materiais inadequados deverão receber tratamento localizado definido pelo responsável técnico. A estabilidade das paredes e a necessidade de escoramento ou adequação dos taludes serão avaliadas conforme as condições efetivamente encontradas.

O material escavado e os equipamentos deverão ser posicionados de modo a não comprometer a estabilidade das valas. As escavações abertas permanecerão sinalizadas e protegidas, com acesso controlado e condições adequadas de entrada e saída dos trabalhadores.

4.3.2. PREPARAÇÃO DO LEITO E ASSENTAMENTO

O fundo das valas será regularizado nas cotas de projeto, proporcionando apoio contínuo e uniforme ao corpo dos tubos, sem ressaltos, pedras, entulho, matéria orgânica ou outros materiais capazes de danificar a tubulação.

Será utilizado solo selecionado, preferencialmente proveniente da própria escavação, desde que apresente condições adequadas de acomodação e compactação. O material deverá estar livre de partículas grosseiras, torrões resistentes e elementos pontiagudos. As bolsas receberão acomodação localizada, evitando que constituam pontos isolados de apoio.

Na faixa inferior de 20 cm indicada no detalhe da vala, o preenchimento e a compactação serão manuais, equilibrados dos dois lados da tubulação, sem deslocar os tubos nem comprometer as juntas. Essa dimensão representa a faixa inferior indicada no desenho e não uma espessura de colchão de areia.

Não será exigido colchão de areia de forma generalizada. Quando o fundo apresentar condições incompatíveis com o apoio da tubulação, deverá ser realizada substituição localizada do material ou camada de regularização apropriada, conforme orientação técnica e recomendações do fabricante.

Antes do assentamento, serão verificadas a integridade dos tubos e conexões, a limpeza das extremidades e a identificação de material, diâmetro e classe de pressão. A movimentação deverá evitar impactos e deformações. Nas interrupções dos serviços, as extremidades abertas permanecerão tamponadas.

4.3.3. REATERRO E COMPACTAÇÃO

O reaterro será iniciado após inspeção do assentamento, das conexões e das ancoragens, respeitando a sequência estabelecida para os ensaios. O material em contato com a tubulação deverá ser selecionado e acomodado cuidadosamente na região inferior e nas laterais dos tubos.

A compactação manual na faixa inferior será executada sem provocar deslocamento, deformação ou danos às juntas. O restante do reaterro será realizado em camadas sucessivas, com espessura compatível com o solo e o equipamento empregado, ajustando-se a umidade para permitir compactação adequada.

A compactação mecanizada sobre a tubulação somente será iniciada após recobrimento suficiente para protegê-la, considerando as recomendações do fabricante e o equipamento utilizado. Ao final, a superfície deverá apresentar estabilidade e concordância com o terreno ou pavimento adjacente, sem abatimentos.

4.4. INFRAESTRUTURA DO FECHAMENTO E PORTÃO

4.4.1. ESTACAS BROCA E VIGAS BALDRAME

O fechamento do terreno terá dimensões externas de referência de 30,00 m por 25,00 m. Sua infraestrutura compreenderá 45 estacas broca de concreto, com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,00 m, e vigas baldrame com seção de 15 cm por 25 cm, nas posições indicadas no projeto.

As brocas deverão ser locadas, perfuradas e limpas antes da concretagem, com colocação das armaduras de arranque previstas e ligação às vigas. As vigas baldrame receberão quatro barras longitudinais de 8,0 mm e estribos de 5,0 mm a cada 15 cm, conforme as pranchas. O concreto das vigas terá fck de 30 MPa.

As armaduras serão montadas com espaçadores adequados, respeitando posição e cobrimento. As fôrmas deverão garantir dimensões, alinhamento, estabilidade e estanqueidade. Os elementos de fixação do alambrado e do portão serão compatibilizados antes da concretagem.

O concreto será lançado e adensado de modo a evitar vazios, segregação e deslocamento das armaduras. Após o acabamento, será realizada cura adequada. O carregamento dos elementos dependerá de condições suficientes de resistência e estabilidade.

Os baldrames receberão os tratamentos previstos de impermeabilização e acabamento, compreendendo emulsão asfáltica em duas demãos nas superfícies indicadas, chapisco, revestimento em argamassa e pintura texturizada acrílica nas faces de acabamento. A aplicação deverá assegurar compatibilidade e aderência entre os produtos, especialmente nos encontros entre impermeabilização e argamassa.

4.4.2. ALAMBRADO E PORTÃO

O alambrado terá 2,00 m de altura e será executado com montantes em tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, travessas e escoras de 1 1/4 polegada e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, com malha de 5 cm por 5 cm. Os espaçamentos e reforços seguirão o projeto.

Os montantes deverão permanecer aprumados e firmemente fixados. A tela será tensionada uniformemente, sem deformações, folgas excessivas ou pontas expostas. Cantos, encontros e extremidades receberão os reforços necessários à estabilidade do conjunto.

Será fornecido e instalado um portão de correr, com vão total de 3,50 m e altura de 2,05 m, composto por duas folhas de 1,75 m por 2,05 m, com abertura do centro para as laterais. O conjunto incluirá estrutura, tela, reforços, dois puxadores, quatro roldanas, trilhos, guias, batentes, limitadores de curso e dispositivo de fechamento.

Os trilhos e apoios serão fixados à infraestrutura prevista, garantindo nivelamento e movimentação sem travamentos. As dimensões de fabricação considerarão as folgas necessárias ao funcionamento, preservando o vão útil e a configuração estabelecidos. Cortes, soldas e danos à galvanização deverão receber tratamento de proteção compatível.

4.5. FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO

4.5.1. ESTACAS HÉLICE CONTÍNUA

A fundação seguirá o projeto estrutural revisado da base do reservatório de 120 m³, compreendendo nove estacas do tipo hélice contínua, com diâmetro de 30 cm e comprimento de projeto de 9,00 m, totalizando 81,00 m. As estacas serão dispostas em malha de três por três, com espaçamento de 1,40 m entre eixos.

O concreto das estacas terá fck de 30 MPa. Cada estaca receberá quatro barras longitudinais de 12,5 mm e estribos de 5,0 mm a cada 15 cm, conforme o detalhamento estrutural. As barras longitudinais terão 8,00 m, sendo 7,00 m no fuste e 1,00 m para ligação com o bloco.

A execução compreenderá conferência da locação e verticalidade, perfuração até a profundidade prevista, concretagem pelo interior da haste durante a retirada controlada da hélice e introdução da armadura no concreto ainda em condições adequadas. Deverá ser mantida a continuidade do fornecimento de concreto e o controle dos parâmetros executivos.

Cada estaca terá registro de identificação, posição, profundidade executada, volume de concreto e ocorrências relevantes, além dos parâmetros monitorados pelo equipamento. As cabeças serão preparadas na cota de arrasamento, removendo-se concreto inadequado e preservando-se as armaduras de ligação.

Condições de solo incompatíveis com as premissas da fundação deverão ser comunicadas à fiscalização e ao responsável pelo projeto estrutural, para definição da continuidade dos serviços.

4.5.2. BLOCO DE COROAMENTO E CHUMBADORES

Será executado bloco de concreto armado com dimensões de 4,50 m por 4,50 m por 1,00 m, volume geométrico de 20,25 m³ e concreto usinado com fck de 30 MPa. As armaduras em aço CA-50 e CA-60 serão montadas conforme as posições, formas, espaçamentos e ancoragens do projeto estrutural.

Deverão ser observados os grupos de barras N24 e N26, de 12,5 mm, com espaçamentos de 12 cm e 20 cm, nas respectivas posições e direções. As armaduras das estacas serão ligadas ao bloco conforme o detalhe, com utilização de espaçadores e apoios adequados para garantir o cobrimento.

Antes da concretagem, deverão ser conferidos dimensões, esquadro, cotas, fôrmas, armaduras, limpeza, passagens e nivelamento da superfície de apoio. O modelo, a quantidade, a posição e a ancoragem dos chumbadores deverão ser compatibilizados com o fabricante do reservatório antes dessa etapa.

A definição de chumbadores embutidos ou de fixação posterior dependerá do detalhamento da solução adotada. Não serão realizadas perfurações posteriores sem verificação da posição das armaduras e da capacidade da fixação.

O lançamento e o adensamento do concreto deverão evitar segregação, vazios e deslocamento dos elementos embutidos. A cura será iniciada após o acabamento e mantida conforme o procedimento executivo. A montagem e o enchimento do reservatório dependerão da liberação da fundação com base no controle do concreto e nas condições efetivamente executadas.

4.6. RESERVATÓRIO METÁLICO

4.6.1. FABRICAÇÃO E ACESSÓRIOS

Será instalado reservatório metálico cilíndrico vertical, com capacidade nominal de 120.000 litros, diâmetro de 3,18 m, altura do corpo de armazenamento de 15,10 m e casa de máquinas inferior de 2,00 m. A altura do conjunto até o topo do corpo será de 17,10 m, com guarda-corpo superior de 1,20 m conforme o detalhamento do fabricante.

O reservatório será fabricado em chapas de aço-carbono ASTM A36, com espessuras, reforços, soldas e ligações definidos no projeto de fabricação. A fabricação poderá ser realizada por empresa especializada contratada pela CONTRATADA, conforme o item 5.4.2 deste Termo de Referência. A empresa fabricante deverá apresentar, por intermédio da CONTRATADA, a ART de fabricação registrada pelo profissional habilitado responsável, antes do início dessa atividade. A execução e a instalação do reservatório na obra permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, com a correspondente ART abrangendo a montagem e a instalação. Os bocais deverão ser previamente compatibilizados com o projeto hidráulico.

A separação entre a responsabilidade pela fabricação e pela execução mantém a responsabilidade contratual da vencedora e identifica o profissional responsável por cada atividade. A subcontratação parcial e a documentação técnica do fabricante seguem a disciplina do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e das regras de ART do Confea.

O fornecimento compreenderá escada interna com largura de referência de 40 cm; escada externa com largura de referência de 60 cm; proteções de acesso; guarda-corpo superior com rodapé; abertura superior de inspeção de 60 cm; escotilha inferior oval de 50 cm por 60 cm; e porta ventilada da casa de máquinas de aproximadamente 0,80 m por 1,80 m.

Também serão fornecidos superfície superior antiderrapante, pontos de ancoragem, sistema de proteção contra quedas, suportes previstos, bocais para alimentação, saída e retorno e elementos de fixação à fundação. O sistema de proteção contra quedas deverá possuir documentação e instalação compatíveis com sua utilização. A presença de escada com gaiola não substitui os meios de proteção necessários ao acesso.

4.6.2. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA

A proteção interna compreenderá preparação por jateamento e aplicação de sistema epóxi apropriado ao contato com água potável. Serão aplicados primer e acabamento com espessura de película seca de 125 µm cada, totalizando 250 µm, observadas as condições de preparação, aplicação e cura previstas pelo fabricante do revestimento.

A proteção externa compreenderá preparação da superfície, fundo anticorrosivo alquídico com espessura de referência de 40 µm e acabamento em duas demãos de esmalte compatível com exposição ao tempo, atendendo à especificação do fabricante. Os acessórios de segurança receberão identificação e acabamento conforme o detalhamento do reservatório.

Deverão ser fornecidos os documentos de identificação dos revestimentos e de adequação da pintura interna ao contato com água potável. Danos ocorridos no transporte ou na montagem serão reparados com produtos e procedimentos compatíveis com o sistema original.

4.6.3. TRANSPORTE E MONTAGEM

O transporte e o içamento serão planejados considerando as dimensões e o peso efetivo do reservatório, o raio de operação do guindaste, a capacidade de suporte do terreno e as interferências. O acesso e a área de operação deverão estar preparados antes da chegada do equipamento.

A movimentação utilizará exclusivamente os pontos de içamento definidos pelo fabricante. Escadas, bocais, guarda-corpos e demais acessórios não serão utilizados como pontos de suspensão. A área permanecerá isolada durante a operação.

Antes do assentamento, serão conferidos nivelamento da base, posição dos chumbadores e orientação da porta, dos bocais, das escadas e dos acessos de manutenção. Após o posicionamento, serão verificados prumo, apoio, fixações, integridade das ligações e revestimentos.

O enchimento inicial será gradual, acompanhado de inspeção das soldas, bocais, conexões, base e fixações. O reservatório somente será colocado em operação após as verificações de montagem e estanqueidade.

4.7. REDE E HIDRANTES URBANOS

4.7.1. TUBULAÇÃO ENTERRADA E JUNTAS

A rede principal enterrada será executada em PVC PBA, classe 20, DN 100, correspondente ao diâmetro externo de 110 mm, conforme o projeto. O traçado, as derivações e os comprimentos seguirão as pranchas atualizadas, incluindo o trecho de 112,15 m e o término previsto no hidrante 04, sem prolongamento dos trechos excluídos.

Os tubos e conexões identificados como junta elástica serão unidos por ponta e bolsa com anel de vedação compatível. A montagem compreenderá limpeza das extremidades, verificação do anel, aplicação de lubrificante indicado pelo fabricante, alinhamento das peças e introdução da ponta até a posição recomendada.

Não será utilizado adesivo como meio de vedação nas juntas elásticas. Uniões soldáveis pertencentes a outros componentes, quando previstas, seguirão o procedimento específico da respectiva linha de produtos. Os cortes serão perpendiculares ao eixo, com remoção de rebarbas e preparo da ponta, sem deformação por aquecimento.

4.7.2. CONEXÕES E ANCORAGENS

A montagem da rede considerará 11 conexões externas aos conjuntos dos hidrantes: dois tês de PVC PBA de três bolsas DE 110 mm; três curvas de 90 graus de PVC PBA ponta e bolsa DE 110 mm; uma cruzeta de PVC PBA de quatro bolsas DE 110 mm; quatro curvas de 90 graus de ferro dúctil, duas bolsas, DN 100; e um tê de redução de PVC PBA DE 110 mm por 85 mm.

As peças serão instaladas nas posições e orientações indicadas, com os anéis e componentes de ligação compatíveis com os materiais fornecidos. Nas transições serão empregados adaptadores próprios. Nas ligações flangeadas deverão coincidir furação, classe de pressão e superfícies de assentamento, com juntas adequadas e aperto progressivo em sequência cruzada.

Curvas, derivações, extremidades e demais pontos sujeitos a empuxos receberão os apoios e ancoragens definidos para cada situação. Esses elementos deverão transmitir os esforços ao terreno ou à estrutura de apoio sem prejudicar as bolsas e sem impedir a inspeção das juntas. Os blocos representados no detalhe dos hidrantes não serão considerados automaticamente suficientes para todas as demais ancoragens da rede.

4.7.3. CONJUNTOS DOS HIDRANTES

Serão instalados cinco hidrantes urbanos de coluna, DN 100, em ferro fundido dúctil, nas posições indicadas. Cada unidade compreenderá hidrante, curva dissimétrica flangeada, registro flangeado com cabeçote, extremidade bolsa com junta elástica por flange, anel de vedação, juntas dos flanges, parafusos, porcas, tampa de acesso ao registro e demais peças necessárias à ligação completa.

O conjunto cotado contempla três juntas de borracha para flanges e 24 parafusos com porcas por hidrante, além dos demais acessórios. A montagem deverá assegurar compatibilidade entre todos os componentes e permitir acesso aos bocais e operação do registro.

Os hidrantes permanecerão aprumados e firmemente apoiados. Serão executados os apoios previstos, inclusive o bloco de concreto de 30 cm por 30 cm por 30 cm indicado no detalhe, respeitando sua posição em relação às conexões e ao terreno.

O registro receberá nicho de proteção em alvenaria de tijolos maciços, com dimensões e altura compatíveis com sua posição real e operação pela abertura superior. A tampa deverá permanecer acessível, estável e ajustada à cota final do terreno. Não serão transmitidos esforços ao hidrante para corrigir desalinhamentos da tubulação.

Os hidrantes receberão proteção anticorrosiva, pintura e identificação conforme as pranchas, mantendo visibilidade e acesso. A numeração corresponderá à implantação, e os resultados de vazão e pressão serão registrados individualmente nos ensaios.

4.7.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO RESERVATÓRIO

O arranjo hidráulico seguirá a prancha 06, compreendendo alimentação do reservatório em DN 50, linha principal aparente da rede de incêndio em tubulação metálica FeFe DN 100 e retorno para testes com bitola de 75 mm e desenvolvimento aproximado de 17,00 m. Os trechos expostos serão metálicos, com transições próprias e componentes compatíveis com materiais, bitolas e pressão de serviço.

A alimentação receberá torneira de boia adequada à pressão de abastecimento, ao bocal e ao nível operacional previsto. Os registros deverão permanecer acessíveis, identificados e posicionados de modo a permitir isolamento e manutenção dos componentes.

O componente identificado na prancha como válvula de fluxo será especificado funcionalmente como chave de fluxo, ou fluxostato, para fornecer sinal de demanda ao painel. O dispositivo deverá ser compatível com a tubulação, a pressão e a faixa de vazões, observando sentido de montagem e condições exigidas pelo fabricante.

O manômetro será instalado em posição visível, permitindo acompanhamento da pressão durante operação e ensaios. A linha de retorno permitirá devolver a água ao reservatório nos testes. Seu registro será identificado e permanecerá fechado na condição normal de disponibilidade do sistema.

As tubulações receberão suportes independentes, evitando transmitir peso, vibrações e esforços aos bocais do reservatório e da bomba. Os trechos metálicos aparentes da rede de incêndio receberão preparação superficial, proteção anticorrosiva e acabamento vermelho, conforme a nota do projeto.

A disposição dos componentes preservará espaço para circulação, inspeção, manobras e retirada dos equipamentos. Será instalado o extintor portátil de CO_2 de 4 kg, classe BC, previsto para a casa de máquinas, com suporte, acesso e identificação adequados.

4.8. CONJUNTO MOTOBOMBA

Será fornecida e instalada uma motobomba centrífuga horizontal, com motor de 40 CV, alimentação em 220 V trifásica, vazão de referência de 120 m³/h e altura manométrica de referência de 60 m.c.a. A referência é Schneider 100-065-200 R, rotor de 191 mm, rotação indicada de aproximadamente 3.500 rpm, sucção de 4 polegadas e recalque de 2 1/2 polegadas, ou equivalente técnico.

A equivalência deverá demonstrar atendimento ao ponto de operação e às condições de instalação, incluindo curva de desempenho, materiais e características elétricas. O conjunto será fixado sobre base nivelada e resistente, conforme recomendações do fabricante.

As tubulações de sucção e recalque serão previamente alinhadas e apoiadas. Não será permitido utilizar o aperto das conexões para corrigir desalinhamentos ou impor esforços aos bocais da bomba.

Antes da partida, serão conferidos abastecimento de água, enchimento da bomba e da sucção, posições dos registros, sentido de rotação e condições elétricas. A bomba não deverá operar a seco. A partida inicial será acompanhada, verificando pressão, vazão, corrente, ruído, vibração, aquecimento e vazamentos.

4.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO

4.9.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

A alimentação será em 220 V trifásica. O padrão de entrada, os alimentadores, os condutores de proteção, os eletrodutos e os dispositivos elétricos deverão atender às condições reais de instalação e ao conjunto motobomba especificado, observando os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 5410 e da concessionária.

O dimensionamento deverá considerar a corrente efetiva do motor, o método de instalação, a queda de tensão e as condições de partida e operação. Descrições de composições orçamentárias utilizadas como referência de custo não deverão substituir as especificações executivas do projeto e deste memorial.

As conexões serão executadas com terminais adequados e aperto conforme o fabricante. Os circuitos permanecerão identificados e protegidos contra umidade e danos mecânicos, mantendo condições de acesso para manutenção segura.

4.9.2. PAINEL DE COMANDO

O painel possuirá partida suave por soft-starter e características compatíveis com a prancha 06. A capacidade de referência indicada para a soft-starter, na faixa de 150 A a 171 A, deverá ser compatibilizada pelo fabricante do painel com o motor de 40 CV, a tensão de 220 V e o regime de partida. Essa referência de capacidade não altera a potência da motobomba.

Os ajustes serão realizados a partir dos dados efetivos da placa do motor e das exigências de operação da bomba de incêndio. O conjunto incluirá seccionamento, dispositivos de proteção adequados, contator, soft-starter, seletora manual/desligado/automático, comandos de partida e parada, botão de emergência previsto, sinalização e sirene.

O invólucro terá grau de proteção compatível com o ambiente, observada a indicação de IP54 ou IP65. O painel será entregue com identificação dos circuitos, bornes, componentes, esquema elétrico, instruções e registro dos ajustes finais.

4.9.3. LÓGICA DE COMANDO E OPERAÇÃO

A bomba terá partida automática por chave de fluxo e comando manual no painel. No modo automático, a abertura de um hidrante deverá produzir escoamento suficiente para atuação do fluxostato, enviando o sinal de partida à soft-starter.

Após a partida, o comando deverá manter a bomba em funcionamento por retenção elétrica, independentemente da posterior desativação do fluxostato. O fechamento dos hidrantes não provocará parada automática da bomba principal. O desligamento operacional será manual, no painel da casa de máquinas, após verificação das condições de utilização.

O conjunto contará com recurso de arrefecimento ou recirculação necessário à operação temporária com descarga fechada, conforme os requisitos aplicáveis e as orientações do fabricante. A linha de retorno para testes será considerada nessa compatibilização, sem presumir que a simples existência de um retorno fechado garanta arrefecimento.

A sirene indicará o acionamento da bomba, e as sinalizações permitirão identificar energização, funcionamento e falhas previstas. Modelo, posição e sensibilidade do fluxostato serão verificados na montagem e no comissionamento. A partida automática deverá funcionar pela abertura de qualquer um dos cinco hidrantes, inclusive na condição de menor nível operacional do reservatório.

4.10. SPDA E ATERRAMENTO

Será executado sistema completo de proteção contra descargas atmosféricas para o reservatório, com captor tipo Franklin conforme indicação da prancha 06 e requisitos aplicáveis da ABNT NBR 5419. O conjunto compreenderá captação, suportes, fixações, descidas, conexões, aterramento, pontos de inspeção e equipotencialização necessários à solução adotada.

As definições técnicas de implantação, dimensionamento dos componentes, acompanhamento e verificação ficarão sob responsabilidade do engenheiro Jair Marcelino, responsável técnico indicado para o sistema, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela execução.

Antes da instalação, serão estabelecidos e registrados materiais, seções dos condutores, percursos das descidas, conexões, configuração do aterramento e condições de integração com o reservatório e a instalação elétrica. A execução deverá preservar a integridade e a estanqueidade do reservatório e assegurar continuidade elétrica e compatibilidade dos materiais.

O eventual aproveitamento de partes metálicas como componentes naturais dependerá de verificação de suas características e continuidade pelo responsável técnico. Serão consideradas as condições de acesso às escadas, à cobertura e à casa de máquinas e a proximidade de outras partes metálicas.

Ao final, serão realizadas inspeção visual, verificações de continuidade e medições aplicáveis ao aterramento, com identificação dos instrumentos, registro dos resultados e avaliação técnica. A entrega compreenderá o registro da solução executada e orientações de inspeção e manutenção.

4.11. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

As superfícies de concreto, argamassa e metal deverão receber os tratamentos previstos para cada elemento. A preparação compreenderá limpeza, remoção de partículas soltas, resíduos, óleos, graxas e corrosão, utilizando procedimentos compatíveis com o substrato e com o revestimento subsequente.

Nos baldrames, a impermeabilização e o revestimento serão aplicados nas faces correspondentes, respeitando cura, condições de aderência e compatibilidade entre materiais. Nas faces de acabamento será aplicada a pintura texturizada acrílica prevista. As estruturas galvanizadas terão seus revestimentos preservados e os danos locais reparados com sistema compatível.

As pinturas do reservatório seguirão o sistema específico de fabricação. As tubulações aparentes da rede de incêndio e os hidrantes seguirão as cores e identificações do projeto. As demãos deverão apresentar cobertura uniforme, respeitando intervalos de aplicação, condições ambientais e cura.

Antes da aplicação dos materiais, a contratada deverá apresentar à fiscalização e à administração as fichas técnicas dos produtos propostos, comprovando o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste memorial. Somente após a aprovação formal dos materiais e das cores pela contratante será autorizada a execução dos serviços de pintura.

Durante a execução dos serviços de pintura, a Contratada deverá elaborar e manter atualizado relatório fotográfico de acompanhamento, contendo registros que comprovem a realização de cada etapa do processo executivo. Deverá ser apresentado, no mínimo, um registro fotográfico para cada demão aplicada e para cada etapa de preparação das superfícies, individualizado por fachada, ambiente ou elemento construtivo relevante. As fotografias deverão permitir a identificação clara da área executada e da evolução dos serviços, constituindo documentação comprobatória para fins de fiscalização, medição e recebimento da obra. A aprovação dos serviços poderá ser condicionada à apresentação e validação do respectivo relatório fotográfico pela fiscalização.

4.12. REVESTIMENTO DO TERRENO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

4.12.1. REVESTIMENTO COM BRITA

A área interna do terreno será regularizada, retirando-se materiais inadequados e corrigindo-se depressões que possam acumular água junto à fundação, à casa de máquinas e aos acessos. Será executada camada de brita com espessura de referência de 5 cm sobre terreno preparado e compactado.

O espalhamento deverá resultar em camada uniforme e estável, preservando cotas, acessos, tampas e registros. Não serão obstruídos pontos de inspeção nem criadas condições de concentração de água junto às instalações.

4.12.2. RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO

A recomposição compreenderá preparação e compactação do subleito, execução das camadas de sub-base e base previstas, incluindo macadame e brita graduada conforme a solução de recomposição, imprimação, pintura de ligação e revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, CBUQ.

As camadas serão executadas com materiais adequados e compactação compatível, observando as espessuras executivas e a concordância com a estrutura do pavimento existente. As interfaces serão limpas antes da aplicação dos produtos asfálticos, respeitando os tempos de ruptura e cura pertinentes.

O CBUQ será aplicado e compactado de modo a produzir superfície regular, sem segregação, degraus ou depressões. As juntas com o pavimento existente receberão acabamento adequado. O tráfego somente será liberado após verificação da estabilidade e das condições de acabamento.

4.13. INSPEÇÕES E ENSAIOS

4.13.1. CONTROLE DAS FUNDAÇÕES E DO CONCRETO

A contratada manterá os registros das estacas, os comprovantes de fornecimento do concreto e os resultados dos controles tecnológicos pertinentes. Armaduras, fôrmas, cobrimentos, ligações e chumbadores serão inspecionados antes da concretagem.

A liberação da fundação para montagem e carregamento do reservatório dependerá da verificação de sua execução e dos resultados de controle. As ocorrências e correções deverão ser registradas no diário de obras.

4.13.2. ESTANQUEIDADE DO RESERVATÓRIO

O reservatório será submetido a enchimento controlado e inspeção de soldas, bocais, conexões e demais pontos suscetíveis a vazamentos, incluindo observação das condições de apoio e fixação. Eventuais reparos serão seguidos de nova verificação.

4.13.3. PRESSÃO E ESTANQUEIDADE DA REDE

A rede será ensaiada após conclusão da montagem e liberação das ancoragens, mediante enchimento gradual, retirada do ar, estabilização e aplicação controlada da pressão de ensaio. A pressão, a duração, a divisão dos trechos e os critérios de aceitação serão estabelecidos em procedimento aprovado pelo responsável técnico, considerando o projeto e as limitações dos componentes.

Serão utilizados instrumentos adequados e com verificação metrológica válida. O relatório registrará trecho, pressão, duração, ocorrências e resultado. Não serão aceitos vazamentos visíveis ou comportamento incompatível com o critério definido. Após correções, o trecho será novamente ensaiado.

4.13.4. VAZÃO E PRESSÃO NOS HIDRANTES

Serão verificadas as condições de funcionamento dos cinco hidrantes, incluindo o ponto hidraulicamente mais desfavorável. Os ensaios medirão vazões e pressões nas condições de operação previstas no cálculo hidráulico, registrando nível do reservatório, condição da bomba e posições dos registros.

Os parâmetros do cálculo hidráulico serão adotados como referência de desempenho. Os resultados deverão ser individualizados por hidrante e demonstrar o atendimento às condições de projeto.

4.13.5. MOTOBOMBA E RETORNO DE TESTES

Serão verificadas partida, sentido de rotação, pressão, vazão, corrente elétrica, ruído, vibração, aquecimento e estanqueidade das conexões. O retorno será operado conforme sua finalidade, verificando o registro e a devolução da água ao reservatório.

Os ensaios deverão respeitar os limites do fabricante, evitando funcionamento a seco e operação com descarga fechada sem as condições necessárias de arrefecimento. Ajustes e resultados serão registrados.

4.13.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO

Serão verificadas alimentação em 220 V trifásica, conexões, identificação, continuidade dos condutores de proteção, isolação e ajustes do painel. O ensaio compreenderá partida manual, partida automática pela abertura de cada hidrante, atuação do fluxostato, retenção do comando, funcionamento da soft-starter, sirene e sinalizações.

Será verificada a permanência da bomba em funcionamento após o fechamento do hidrante, em ensaio controlado e respeitando os limites do equipamento, seguida de parada manual no painel. Também serão testados os dispositivos previstos para recirculação e proteção do conjunto.

Deverá ser comprovado que o fluxo disponível antes da partida é suficiente para acionar o fluxostato em todos os pontos, inclusive no menor nível operacional do reservatório. O sistema somente será recebido após demonstração dessa funcionalidade, com relatório das ocorrências e dos ajustes finais.

4.13.7. SPDA E ATERRAMENTO

O recebimento dependerá da inspeção da captação, suportes, descidas, conexões, aterramento e equipotencialização. Serão verificadas continuidade dos caminhos condutores, integridade das fixações, proteção contra corrosão e atendimento aos critérios estabelecidos pelo responsável técnico.

As medições e inspeções serão registradas com identificação da solução executada e avaliação dos resultados. A verificação não se limitará à presença do captor ou a uma medição isolada de resistência de aterramento.

Caso, durante a execução da obra, seja constatada a indisponibilidade de fornecimento dos materiais especificados, a impossibilidade técnica de execução conforme previsto em projeto, a descontinuidade de fabricação dos produtos cotados, ou qualquer outra situação que inviabilize o atendimento integral das especificações originalmente estabelecidas, a contratada deverá comunicar formalmente a administração e a fiscalização da obra, apresentando as devidas justificativas técnicas e a documentação comprobatória pertinente. Eventuais substituições de materiais, equipamentos, métodos executivos ou soluções construtivas somente poderão ser adotadas mediante análise e aprovação prévia da contratante, devendo as alternativas propostas possuir desempenho, qualidade, durabilidade e características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente especificadas. Nenhuma alteração poderá ser executada sem a expressa autorização da administração e da fiscalização.

4.14. LIMPEZA FINAL E ENTREGA

Ao término de todos os serviços, a Contratada deverá realizar limpeza final completa da obra, removendo entulhos, resíduos de materiais, embalagens, poeira, respingos de argamassa, tinta e quaisquer outros elementos decorrentes da execução dos trabalhos. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene, organização e utilização.

As tubulações, os hidrantes, os registros, a casa de máquinas e o reservatório deverão ser entregues livres de resíduos de obra, terra, embalagens, respingos e materiais estranhos. A rede e o reservatório receberão limpeza e procedimentos de higienização compatíveis com sua utilização e com a interligação ao abastecimento.

As superfícies pintadas deverão apresentar acabamento uniforme, sem escorrimentos, manchas, diferenças perceptíveis de tonalidade, falhas de cobertura, marcas de ferramentas ou contaminação por poeira e resíduos. Caberá à Contratada a correção de quaisquer imperfeições identificadas pela Fiscalização antes do recebimento definitivo da obra.

O recebimento final dos serviços ficará condicionado à aprovação da limpeza geral pela Fiscalização e pela Administração, bem como à constatação de que todos os ambientes, instalações e equipamentos encontram-se em perfeitas condições de uso, funcionamento e apresentação.

A entrega técnica compreenderá desenhos atualizados conforme executado, localização da rede e dos acessórios, registros das fundações, documentação de fabricação e montagem do reservatório, curva e manual da motobomba, manuais e esquema elétrico do painel, registro dos ajustes, relatórios de ensaios, documentação do SPDA, certificados, garantias e registros de responsabilidade técnica pertinentes.

O responsável pela operação receberá orientação sobre acionamento e parada da bomba, interpretação dos alarmes, posição normal dos registros, utilização do retorno de testes, inspeções periódicas e procedimentos de manutenção. A contratada deverá corrigir as pendências verificadas antes da entrega do sistema em condições de funcionamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental.

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto e aqueles indicados no ETP (em anexo), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova lei de licitação 14.133/21:

a) A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
b) A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
c) Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
d) Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
e) A sustentabilidade será um aspecto central durante todas as etapas do serviço, visando não apenas atender aos requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

5.2. Vistoria.

5.2.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo recomendada** a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de **realização de vistoria prévia**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (45) 3257-1268 e/ou por contato via e-mail: planejamento@pmerios.pr.gov.br.

5.2.3. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

5.2.4. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.7. **Declaração formal** de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Garantia da contratação.

5.3.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.3.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

5.3.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Divisão de Compras deste Município.

5.3.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

a) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável da obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

5.4. Subcontratação.

5.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

5.4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às seguintes atividades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato:

a) Serviços de limpeza e remoção/destino de entulhos.
b) Fabricação do reservatório metálico e de seus acessórios, por empresa especializada.

5.4.2.1. A CONTRATADA poderá contratar empresa especializada para a fabricação do reservatório, não sendo exigido que disponha de estrutura industrial própria. Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a execução e a instalação do reservatório na obra, sua integração aos demais componentes do sistema e o atendimento integral às especificações, aos prazos e às garantias contratuais. A autorização para terceirizar a fabricação não abrange a transferência integral da execução da obra ou da instalação do reservatório.

5.4.2.2. Antes do início da fabricação, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a identificação da empresa fabricante, a documentação comprobatória de sua capacidade técnica para a atividade, para análise e juntada ao processo, e a **Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de fabricação**, devidamente registrada no CREA pelo profissional habilitado responsável pela fabricação. A ART deverá identificar o reservatório destinado a esta obra e as atividades técnicas abrangidas. A ART de fabricação não substitui a ART de execução e instalação sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.3. A Subcontratação não exime de qualquer forma as responsabilidades da contratada frente ao serviço a ser prestado, bem como qualidade dos materiais empregados.

5.4.4. Mesmo com a prévia autorização para subcontratação dos serviços acima listados, é possível que seja necessário a subcontratação de outros serviços, contudo estes casos deverão ser analisados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.4.6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

5.4.7. Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no **Conselho de Classe competente** em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho,

contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados). Os Proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao **Conselho de Classe competente** /PR, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

5.5. Comprovação técnica prévia de materiais e equipamentos

5.5.1. Antes do fornecimento ou da instalação dos materiais e equipamentos de maior relevância técnica, maior valor ou desempenho específico, a contratada deverá apresentar à fiscalização catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, garantias, amostras ou documentos equivalentes, conforme a natureza do item, comprovando o atendimento às especificações mínimas previstas nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e composições de custos.

5.5.2. A exigência aplica-se, no mínimo, ao reservatório metálico e seus revestimentos, conjunto motobomba, painel com soft-starter, fluxostato, hidrantes, tubos e conexões, componentes do SPDA e aterramento, alambrado, portão, sistemas de pintura e demais materiais ou equipamentos indicados pela fiscalização, caso se faça relevante durante a obra.

5.5.3. Antes do prosseguimento para as etapas dependentes, a contratada deverá solicitar a verificação da fiscalização dos serviços preparatórios, das escavações, fundações, armaduras, chumbadores, assentamento e montagem, conforme a sequência executiva e os pontos de inspeção definidos nos projetos e no memorial. As liberações ocorrerão por frente ou elemento, permitindo a execução coordenada das demais atividades.

5.5.4. A apresentação e conferência da documentação técnica não autoriza substituições automáticas de marca, modelo, sistema ou especificação. Qualquer substituição somente poderá ocorrer mediante análise e autorização prévia da fiscalização, desde que comprovada a equivalência técnica ou superioridade do material ou equipamento proposto.

5.5.5. Não serão aceitos materiais ou equipamentos com características inferiores às previstas nas peças técnicas, ainda que possuam mesma denominação comercial, potência, dimensão ou aparência semelhante.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

6.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

6.3. A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6.4. Será possível a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse por parte da contratante.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Da dinâmica das etapas e andamento do contrato.

7.1.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias APÓS DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO para apresentar os documentos abaixo, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato, sendo:

a) Matrícula / CND da CNO da obra junto ao INSS (quando for o caso);
b) Recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
c) Garantia de Execução de Obra;
d) Alvará de Construção (quando for o caso);
e) Termo de Compromisso de disponibilização de EPI'S aos funcionários devidamente assinado pelo representante da empresa.

7.1.2. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, será emitida a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

7.1.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar a execução da obra.

7.1.4. **Prazo de execução de todos os serviços que ora se contrata: 03 (três) meses contados da Ordem de Serviço emitida. Para fins de planejamento, considera-se início e primeira parcela em dezembro de 2026, com parcelas subsequentes em janeiro e fevereiro de 2027, observada a data efetiva de emissão da Ordem de Serviço e o prazo contratual contado a partir desse ato.**

7.2. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados.

7.2.1. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na documentação técnica para execução da obra (planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, ETP.).

7.2.1.1. No descumprimento dessa especificação, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

7.2.2. A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão.

7.2.3. A FISCALIZAÇÃO tem o direito de avaliar, reprovar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais.

7.2.4. A CONTRATADA deve realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos.

7.3. Da segurança dos trabalhos.

7.3.1. Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 35 - Trabalho em Altura, bem como a NBR 12.284 – Áreas de Vivência no Canteiro de Obras, referentes à segurança do trabalho em obras de construção.

7.3.2. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambiente seguro (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.

7.3.3. O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das medições dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.

8.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;

8.3. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

8.4. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Comunicar a suspensão dos serviços, quando não foram mais necessários;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim;

8.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de referência, Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, BDI Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças integradas no processo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e os termos da sua proposta.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo e demais documentos fornecidos pelo Município de Entre Rios do Oeste.

9.2.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

9.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.2.5. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.

9.2.6. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza da obra periodicamente.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste estudo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3. A proposta de preço do LICITANTE deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração dos colaboradores, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras.

9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. É vedado à Contratada interromper unilateralmente os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante se o prazo de atraso do pagamento for inferior a 2 meses (art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao FISCAL do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. É importante ressaltar que situações de natureza grave devem ser comunicadas imediatamente à fiscalização, visando uma rápida resolução.

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

9.10. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo responsável técnico, devidamente habilitado.

9.11. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo.

9.11.1. Fazer-se representar perante a Fiscalização exclusivamente por responsável técnico, devidamente habilitado, na área da construção civil, devendo todos os assuntos inerentes à obra (medições, detalhes de projetos, etc.) serem realizados e discutidos com a fiscalização através de técnico indicado pela Contratada.

9.11.2. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário da empresa, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos neste Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo.

9.11.3. **Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.**

9.11.4. O responsável técnico pelo objeto deste contrato deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

9.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.13.1. Responsabilizar-se pelos uniformes de seus colaboradores, aonde todos deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa, peças em tecido de qualidade, confeccionada em material adequado visando o conforto a atividade desenvolvida.

9.13.2. Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

9.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.15. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos operários, deverão obedecer aos termos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.16. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de qualquer formalidade e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à administração pública.

9.21.1. Providenciar às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes e Companhias Concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a cada exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da Fiscalização.

9.21.2. Recolher as ARTs, pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver, e que forem de titularidade da contratada.

9.22. Executar as ligações do sistema às redes existentes de água e energia que passam junto à área, observados os requisitos dos prestadores e os projetos. Após a entrega, o setor municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos assumirá a manutenção do conjunto, preservadas as responsabilidades e garantias da contratada e dos fabricantes.

9.23. Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico-financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.

9.24. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

9.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.26. A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As empresas vencedoras deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

10.1. Habilitação jurídica.

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. Qualificação econômico-financeira.

10.3.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. Qualificação Técnica.

10.4.1. A empresa LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válido no **Conselho de Classe competente**-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

10.4.2. Não é obrigatória a presença de sede ou filial da empresa no Estado do Paraná, porém, sua atuação deverá ter registro ou visto no **Conselho de Classe competente**.

10.5. Capacidade técnico-operacional.

10.5.1. Deverá ser apresentado 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO,** devidamente registrada no **Conselho de Classe competente**, que comprove a aptidão para desempenho de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao que se pretende contratar.

10.5.1.1. Como serviços similares, entendam-se aqueles de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à execução e instalação de reservatório metálico para armazenamento de água, conforme a parcela de maior relevância técnica e o quantitativo mínimo estabelecidos no item 10.5.1.3. Não será exigida comprovação de fabricação própria do reservatório pela empresa licitante.

10.5.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, relativamente à seguinte parcela de maior relevância técnica:

A. Execução e instalação de reservatório metálico para armazenamento de água, com capacidade nominal total comprovada de, no mínimo, 60 m³ (60.000 litros), equivalente a 50% da capacidade de 120 m³ prevista no projeto atual, em serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Será admitido o somatório das capacidades de reservatórios de menor volume, comprovados por um ou mais atestados, para atingir o quantitativo mínimo exigido.

Os serviços comprovados deverão apresentar características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela acima indicada, não sendo exigida identidade integral com o objeto da presente contratação.

10.5.1.3. O requisito de 60 m³ refere-se à soma das capacidades nominais dos reservatórios cuja execução e instalação tenham sido comprovadas em nome da empresa licitante. Poderão ser considerados reservatórios executados em contratos distintos, sem exigência de capacidade mínima individual, desde que atendidas as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os documentos deverão permitir identificar a capacidade de cada reservatório, vedada a contagem duplicada de um mesmo serviço. Não se exigem marca, dimensões idênticas, local ou período específicos de execução.

10.5.1.4. A planilha apresentada deverá possibilitar a identificação objetiva dos serviços efetivamente executados e sua vinculação ao atestado e/ou CAT apresentados.

10.5.2. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.3. Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal, quando da visita ao local da prestação dos serviços, devendo obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45) 3257-1268, **OU** declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

10.6. Capacidade técnico-profissional.

10.6.1. Comprovação de vinculação, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente e com atribuições compatíveis com os serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, que comprove sua atuação como responsável técnico pela execução e instalação de reservatório metálico para armazenamento de água, em serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.6.1.1. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, será suficiente demonstrar a execução anterior de pelo menos um reservatório com as características indicadas no item 10.6.1, **sem exigência de capacidade mínima de reservação**. Não será exigida comprovação de responsabilidade técnica pela fabricação do reservatório, permanecendo necessária a comprovação de experiência em sua execução e instalação.

10.6.2. O registro profissional deverá ser comprovado com apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **Conselho de Classe competente**.

10.6.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.4. Deverá ser apresentada comprovação que o LICITANTE possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

10.6.4.1. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
b) Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
d) Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

10.6.5. No caso de apresentação do mesmo profissional por dois ou mais LICITANTES, eventual indício de conluio, fraude, simulação de vínculo ou irregularidade será objeto de apuração pela Administração, com adoção das medidas cabíveis conforme a legislação aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Contrato.

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa A CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, dos cronogramas e planejamentos de execução, e quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. Relatório Diário de obra.

11.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Obra (RDO) com data e fotos dos serviços executados (deverá ser numerado em ordem cronológica), comprovando andamento das atividades; sendo enviado para a FISCALIZAÇÃO.

11.2.2. O RDO deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:

a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
c) As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e fim dos serviços;
d) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
g) Número de funcionários presentes em cada dia;
h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
i) Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.

11.2.3. A não elaboração do RDO será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

11.2.4. A entrega do RDO será realizada em vias físicas (impressão colorida), por meio de protocolo, e vias digitais (PDF), por e-mail, conforme for orientado pelo fiscal da obra.

11.2.5. O RDO deve estar atestado com a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

11.3. Alterações contratuais.

11.3.1. Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Resolução CNJ Nº 114/2010, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.

11.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias e devidamente justificada a necessidade, através de solicitação formal da CONTRATADA.

11.3.2.1. A solicitação de prorrogação do prazo de execução dever ser realizada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da extinção desse prazo.

11.3.3. Conforme estabelecido no art. 123 da Lei nº 14.133, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos serviços a serem acrescidos pela Administração no decorrer do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.3.3.1. Quando a necessidade de antecipação for identificada, os serviços somente poderão ser executados com autorização do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço.

11.3.4. Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas ou aprovadas pelo fiscal da obra/serviços, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3.5. Seguindo o Acordão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.

12.3. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

12.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. A fiscalização administrativa caberá a Carla Aparecida da Silva, lotada na Secretaria de Administração, nomeada pela Portaria nº 714/2025. A fiscalização técnica da execução da obra caberá a Gisele Braga Coronado, lotada na Secretaria de Planejamento, conforme designação específica.

12.8. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Os critérios de medição serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas no contrato.

13.2. O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

13.3. As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

13.3.1. A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.

13.4. Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

13.5. A Administração Local da obra será medida pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas para cada profissional, respeitando-se os quantitativos máximos previstos na planilha orçamentária, correspondentes a 48 horas de Engenheiro Civil Júnior, distribuídas em 16 horas mensais, e 3 (três) meses de Encarregado Geral de Obras em tempo integral, conforme a composição de Administração Local. A medição deverá ser acompanhada dos registros, relatórios, Diário de Obras, fichas de horas ou demais documentos aceitos pela fiscalização.

13.5.1. Caso seja verificado pela fiscalização que os serviços relativos à Administração Local não estejam sendo executados satisfatoriamente, seja por inadequação técnica, ausência dos profissionais, descumprimento das horas comprovadas ou falta de efetivo acompanhamento das atividades, a contratada será formalmente notificada, sem prejuízo das glosas e demais medidas contratuais cabíveis.

13.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

d) Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;

e) Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;

f) Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

g) Apresentação de documentação referente ao controle de qualidade, conforme especificado nos documentos técnicos e respectivas normativas;

h) Entrega do Diário de Obras e Relatório Fotográfico referente ao período, de acordo com as especificações nos documentos técnicos, neste TR e conforme solicitação do Fiscal da Obra/Serviço;

i) Seguir demais solicitações contidas na documentação técnica, ETP e conforme for orientado pelo fiscal da execução do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor previsto neste instrumento convocatório será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentação, conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo descriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

16.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso da anualidade, contado o prazo a partir da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato.

16.3 O reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços remanescentes de execução, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.

16.4 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por recomposição ou revisão poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrado o efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela contratada.

16.5 O pedido de recomposição deverá ser formalmente instruído com documentação e demonstração analítica da alteração dos custos e de sua repercussão sobre o contrato, cabendo à Administração proceder à análise técnica, orçamentária e jurídica aplicável.

16.6 A concessão de reajuste ou recomposição não ocorrerá de forma automática, devendo observar os requisitos, procedimentos, índices e condições definidos na legislação, no edital e no contrato.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, que será constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório.

17.2. Caso verificado pela Fiscalização que ainda restarem serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.

17.3. Concluída integralmente a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, por meio do Diário de Obras, ofício ou e-mail, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.

17.4. Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra.

17.5. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.

17.6. Para esta obra, a apreciação visual será complementada pela aprovação dos ensaios de estanqueidade, pressão, vazão e funcionamento, pelas verificações elétricas e do SPDA e pela entrega da documentação técnica prevista neste memorial. O recebimento dependerá da correção das pendências e da demonstração do funcionamento do sistema completo.

17.6.1. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo para fiscalização se interrompe, sendo reiniciado após comunicação da devida regularização, se assim atestada pela Fiscalização.

17.6.2. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

17.7. Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. CONSORCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários da planilha orçamentária em anexo (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preço).

22.2. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários dos serviços da planilha estimativa de custos, conforme planilha orçamentária em anexo.

22.3. O valor estimado para a contratação é de R$ 578.363,27 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

DESCRIÇÃO	CAT SERV	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60575 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES URBANOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE – PR, INCLUINDO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 120 M³, FUNDAÇÃO, CONJUNTO MOTOBOMBA, PAINEL DE COMANDO, REDE, CINCO HIDRANTES, INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, FECHAMENTO DO TERRENO E RECOMPOSIÇÕES, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.	21822	01	R$ 578.363,27	R$ 578.363,27

DESCRICÃO	VALOR	PERCENTUAL
VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS	R$ 404.854,29	70%
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS / MÃO-DE-OBRA	R$ 173.508,98	30%
VALOR TOTAL	R$ 578.363,27	100,00%

A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA DE SERVIÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
847	13	01	2123	34490510199	1501	2026
1067	13	01	2123	34490510199	3505	2026

A contratação será custeada integralmente com recursos próprios do Município de Entre Rios do Oeste – PR. As dotações e os vínculos orçamentários serão identificados nos campos da tabela deste item, contemplando a programação de dezembro de 2026 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2027.

Entre Rios do Oeste – Paraná, 29 de outubro de 2026.

SIRLEI KIST PONTAROLO
Secretaria de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

GIOVANI MALAVAZI FIM
Secretaria de Planejamento